

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO****PAE nº: 18.030/2025****DECISÃO**

Trata-se de solicitação de contratação da profissional Professora Dra. ANDREA VALÉRIA STEIL, para ministrar o evento de capacitação, no formato de oficina, intitulado “Oficina: Capacitação e troca de experiência entre servidores e gestores envolvidos com o regime de teletrabalho no TRE-SC”, destinado à participação de até 80 (oitenta) servidores deste Tribunal, divididos em 2 (duas) turmas de até 40 (quarenta) servidores, na modalidade on-line, síncrono.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifica-se que o evento conta com palestrante com experiência profissional e formação acadêmica pertinente ao tema, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021.

Para tanto, os autos encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pelo art. 72 da lei regente, em especial o parecer jurídico favorável à contratação direta com o enquadramento legal acima (pp. 59-62).

Diante do exposto, atendidos os pressupostos legais a permitir a contratação direta, AUTORIZO, nos termos deste processo, a contratação da Professora Dra. ANDREA VALÉRIA STEIL, para a promoção do evento acima discriminado, a realizar-se em 27 e 28 de novembro de 2025, com carga horária de 3 (três) horas cada oficina, no período vespertino, com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021.

Quanto à **Gestão da contratação**, ratifico a indicação anterior (p. 24), para DESIGNAR a servidora titular da Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral (EJESC), ou, nos afastamentos e ausências legais, o(a) seu(sua) substituto(a).

Declaro que a presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual n. 15.121/2025, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 15.080/2024, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (p. 58).

Dê-se ciência à Gestão.

Após, à COFC, para emissão da Nota de Empenho.

Após, à Coordenadoria de Contratações para a publicação desta decisão, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, e demais providências a seu cargo –, dispensada a celebração de contrato, conforme decisão nos autos do PAE n. 3.368/2024, e observada a adoção das medidas determinadas no PAE n. 7.853/2024.

Florianópolis, 11 de novembro de 2025.

José Luiz Sobierajski Júnior
Secretário de Administração e Orçamento substituto